

**CONSOLIDADA**

**Homologada, com alteração, pela Resolução COUNI-UEMS N° 594, de 27/05/2021.**

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS N° 570, de 17 de abril de 2020.**

*Cria e regulamenta o Comitê de Ensino de Graduação no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO reorganização da estrutura administrativa da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS), aprovada pela Resolução COUNI-UEMS n. 568, de 2 de março de 2020;

CONSIDERANDO a criação de novos Núcleos de Ensinos da Pró-Reitoria de Ensino (PROE);

CONSIDERANDO o fato de que professores integrantes do Comitê vigente se aposentaram;

CONSIDERANDO que o processo seletivo de bolsistas para o Programa Institucional de Monitoria (PIM) está em andamento,

**R E S O L V E “ad referendum”:**

**Art. 1º** Criar e Regulamentar o Comitê de Ensino de Graduação no âmbito da PROE da UEMS, conforme o anexo que integra esta Resolução, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2005.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se a Resolução CEPE-UEMS N° 507, de 14 de abril de 2005, a Resolução CEPE-UEMS N° 1.813, de 24 de outubro de 2016.

Dourados, 17 de abril de 2020.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor UEMS

Anexo da Resolução COUNI-UEMS Nº 570, de 17 de abril de 2020.

## CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO COMITÊ DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**Art. 1º** Fica criado e regulamentado o Comitê de Ensino de Graduação no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** O Comitê de Ensino de Graduação constitui-se em uma instância consultiva para análise técnica e pedagógica, aprovação e encaminhamentos atinentes aos Projetos de Ensino (PE), Programa Institucional de Monitoria (PIM) e as Atividades Complementares de Ensino (ACE).

**Art. 3º** O Comitê de Ensino de Graduação será integrado pela:

- I - Chefia da DEPPE, que o presidirá;
  - a) Havendo necessidade, o presidente poderá indicar um servidor da DEPPE para exercer a função de secretário/a;
- II - Chefia do Núcleo de Ciências Sociais (NUCS);
- III - Chefia do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (NUCET);
- IV - Chefia do Núcleo de Ciências Humanas (NUCH);
- V - Chefia do Núcleo de Ciências Biológicas e da Saúde (NUCIBS);
- VI - Chefia do Núcleo de Ciências Agrárias e Engenharias (NUCAE);
- VII - Chefia do Núcleo de Linguística, Letras e Artes (NULILA);
- VIII - Representação de cada uma das áreas dos Núcleos de Ensino, titular e suplente do corpo docente efetivo.

~~§ 1º Os representantes previstos no inciso VIII serão eleitos por seus pares por um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por mais um período de igual duração e substituídos caso haja algum impedimento na sua participação, podendo registrar uma hora semanal no seu Plano de Atividades Docentes.~~

§ 1º Os representantes previstos no inciso VIII serão eleitos por seus pares por um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por mais um período de igual duração e substituídos caso haja algum impedimento na sua participação. *(redação dada pela Resolução COUNI-UEMS Nº 594, de 27/5/2021)*

§ 2º O mandato dos representantes previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, e VII, coincidirá com o tempo de permanência dos mesmos nos cargos consignados.

§ 3º Na ausência da Chefia da DEPPE, caberá ao Comitê de Ensino eleger um membro para presidir os trabalhos.

**Art. 4º** Ao Comitê de Ensino de Graduação compete:

- I - analisar técnica e pedagogicamente, os Projetos de Ensino e seus respectivos relatórios;
- II - definir as normas, diretrizes e critérios para avaliação dos Projetos de Ensino cadastrados na DEPPE;
- III - avaliar o desenvolvimento dos Projetos de Ensino através dos relatórios finais e recomendar quaisquer medidas julgadas úteis;

(Fl. 3/3 da Resolução COUNI-UEMS Nº 570, de 17/4/2020)

- IV - acompanhar e avaliar o PIM, conjuntamente com a DEPPE;
- V - propor alterações nas normas para elaboração e execução de PE e no regulamento do PIM da UEMS;
- VI - elaborar critérios para seleção de bolsistas do PIM da UEMS;
- VII - julgar recursos.

**Art. 5º** Para consolidar as competências mencionadas no art. 4º desta Resolução, o Comitê de Ensino de Graduação deverá orientar-se pelas normas vigentes na UEMS, relacionadas aos Projetos de Ensino, ao PIM e ACE.

**Art. 6º** O Comitê de Ensino de Graduação deverá definir calendário de reuniões de forma a contemplar os Editais de Projetos de Ensino e do PIM.

Dourados-MS, 17 de abril de 2020.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS  
Nº 10.153  
Data 23 / 04 / 2020  
Página(s) 40 a 42